



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/06/2005

Proposição
PL 5296/2005

Autor
DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR

Nº do prontuário
456

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso	alínea
--------	--------	-------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo Terceiro do artigo 31 a seguinte redação:

“Art. 31.

.....

§ 3º . Os registros contábeis do prestador dos serviços deverão evidenciar de forma precisa os valores da parcela não amortizada dos bens reversíveis, os quais serão anualmente auditados e homologados pelo órgão regulador.

.....”

JUSTIFICATIVA

A revisão da redação do dispositivo se deve a maior precisão e adequação à revisão sugerida nos artigos relativos à regulação dos serviços, por meio de emendas próprias.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

DEPUTADO MAX ROSENMANN



355D2E9E49